

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado de contratação temporária e formação de cadastro reserva, para o cargo descritos na tabela do item nº 02, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O Processo Seletivo será realizado nos termos da Lei Municipal 695/2006 e 749/2007 e normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado de que se trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante celebração de contrato administrativo e formação de cadastro reserva, conforme distribuição apresentada no item 2 deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marilândia/ES.

1.2 – Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderá localizar os servidores para quaisquer setores da Secretaria, desde que observadas as atribuições dos respectivos cargos.

1.3 – Será coordenado pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5751 de 22 de janeiro de 2025, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende as inscrições, análise dos documentos comprobatórios, classificação parcial e classificação final.

1.4 – É condição essencial para se inscrever nesse Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1.5 – Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6 – A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Município e quando surgir necessidade da mesma.

1.7 – O Processo Seletivo será feito por meio de Prova de Títulos (Qualificação Profissional) e tempo de serviço.

2 – DAS VAGAS

2.1 - O Cargo, os requisitos, as vagas a remuneração e carga horária, constam no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO MINIMO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1- Educador Físico	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física + CREF	02 + CR	R\$ 1.803,84	30h

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Processo Seletivo, até a homologação de seus resultados finais, dar-se-á através de publicação de editais. Essas informações, bem como os editais, avisos e listas de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) Nos murais da prefeitura Municipal de Marilândia/ES, situada a Rua Ângela Savergnini nº 30 – Centro – Marilândia/ES;

b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCEL, situada no estádio Municipal Cleber Roque Bertoldi, – Centro – Marilândia/ES;

c) Câmara Municipal dos Vereadores, situada à Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

d) No site da Prefeitura: www.marilandia.es.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura.

3.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio presencial no protocolo da prefeitura, Rua Ângela Savergnini nº 30 – Centro – Marilândia/ES; **entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2025, das 11 às 17 horas** observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá inserir em envelope lacrado, identificados com os seguintes documentos:

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados e assinada pelo candidato;
- b. Carteira de identidade ou outro documento com foto – carteira de trabalho ou carteira de motorista;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;
- e. Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- g. Comprovante de residência;
- h. Certificados de Qualificação Profissional e de tempo de serviço, conforme o Anexo III deste edital;

4.3 – Após a confirmação da inscrição no protocolo, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

4.4 – Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se for constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

4.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais, ou outra forma não prevista neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

4.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.7 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

4.9 – O Município de Marilândia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação.

4.10 – O Município de Marilândia divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.marilandia.es.gov.br (site da prefeitura) e nas redes sociais do município.

4.11 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão.

4.11.1 – São Requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiros;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d. Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e. Encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f. Não possuir antecedentes criminais;
- g. Não ter contrato rescindido com o município de Marilândia por insuficiência de desempenho, nos últimos dois anos;

4.12 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cível e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

5 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições do cargo estão descritas conforme quadro constante do Anexo II.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Para efeito de classificação de candidatos, não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.

6.2 – Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando vindos de instituições, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.3 – Para receber a pontuação relativa ao título relacionado ao quadro de títulos, somente serão aceitos os certificados/declarações em que conste a carga horária.

6.4 – Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite da área.

6.5 – A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional se dará conforme o Anexo III.

6.6 - Os arquivos recebidos serão mantidos pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartados após o período estabelecido ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

6.7 - Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

6.8 – Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme especificados no Anexo III.

6.9 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

6.10 – No ato da inscrição, o candidato deve incluir os períodos de acordo com o constante na documentação a ser apresentada, incluindo as datas de início e término de cada evento/contrato.

6.11 – Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 60 (sessenta) pontos.

6.12 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

6.13 - Os documentos comprobatórios de experiência profissional exigidos como pré-requisito não serão computados como titulação.

6.14 - As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.

6.15 - Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, os documentos devem estar de acordo com o Anexo III, não excedendo a soma total de 40 (quarenta) pontos.

8 – DO DESEMPATE

8.1 – A Classificação observará a ordem numérica decrescente da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço.

8.2 – Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- a) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 – A relação dos candidatos classificados em ordem crescente será divulgada por meio de publicação no Mural da Prefeitura, no site www.marilandia.es.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

9.2 – Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá apresentar recurso, no período de dois dias úteis contado da data da publicação do resultado, utilizando obrigatoriamente o modelo disposto no Anexo IV, devidamente preenchido com letra legível, sem rasuras e assinado pelo candidato. O documento para solicitação de recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail processoseletivo.semcel@marilandia.es.gov.br.

9.3 – Após análise dos recursos, o resultado final será divulgado por meio de publicação no Mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura www.marilandia.es.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do formulário constante no Anexo IV deste Edital e deverão ser enviados para o e-mail semcel@marilandia.es.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

10.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.3 – Serão indeferidos os recursos que apresentem documentos “novos”, ou seja, aquele que não juntado à época da Inscrição.

10.4 – O recurso será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para emissão de parecer em 05 (cinco) dias úteis. Caso seja necessário sanar dúvidas de conteúdo, exclusivamente, jurídico, o mesmo remeterá à Procuradoria Geral do Município, para parecer em 08 (oito) dias.

10.5 – Não serão aceitos recursos via fax ou correio, somente por meio de correio eletrônico, através do endereço semcel@marilandia.es.gov.br, no formato PDF.

10.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 – DA CHAMADA

12.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pela Prefeitura, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial da Prefeitura: (www.marilandia.es.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

12.2 - O candidato convocado deverá comparecer em data e local definidos na convocação, munido de toda a documentação exigida para o ato.

12.3 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

13 – DA CONTRAÇÃO

13.1 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.2 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos a serem solicitados pela administração.

13.3 - O candidato que houver sido contratado anteriormente pela Prefeitura ou outro Órgão e que tiver sido destituído em cargo em comissão ou teve contrato rescindido por ato motivado e/ou por determinação judicial, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 – Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.
- b) Apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;

14.2 – Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.3 – A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 – De acordo com a necessidade, as vagas poderão ser remanejadas para quaisquer setores e unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

14.5 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.6 – Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site www.marilandia.es.gov.br e/ou publicados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.7 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

14.8 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Município, uma única vez e por igual período.

14.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Mural da Prefeitura e no site www.marilandia.es.gov.br.

Marilândia/ES, 28 de janeiro de 2025.

Gildo Alberto Bozzetti

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
e-mail:	
Cargo:	
Experiência Profissional no Cargo Pleiteado:	

Observações:

- 1- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo desta ficha de inscrição.
- 2- A inscrição no processo seletivo, implica desde logo, o reconhecimento e aceitação do candidato, das condições estabelecidas no edital do Processo Seletivo 001/2025.
- 3- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e estou ciente que deverei manter atualizadas as mesmas.

Marilândia, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Educador Físico (02 + CR vagas – comprovação de conclusão Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física + Registro CREFI	Ensinar a praticar esportes, handebol, futebol campo, futsal, feminino e masculino, ginástica rítmica, com crianças e jovens com idade mínima de 06 e máxima de 17, junto aos projetos sociais desenvolvidos pela secretaria; organizar eventos internos entre os alunos, jovens e crianças, separando por idade; Organizar eventos dos projetos sociais da secretaria com outros municípios para Crianças e jovens, no modelo competição aos finais de semana, participar de competições com as categorias separadas por idade, ações que ampliem o sentimento de participação social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da SEMCEL; Contribuir para a ampliação e desenvolvimento das competições esportivas organizadas pela secretaria, utilização dos espaços públicos como proposta de inclusão social; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/esportivas e sua importância para a saúde das crianças e jovens; ficar responsável por registrar nos meios de registros todos os alunos dos projetos, planejar as aulas, responsável por repassar informações a outros órgãos para um maior controle dos projetos; danças e coreografias, dentre outras atividades inerentes à função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
AValiação DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO

Para efeito de cálculo será atribuído 20 (vinte) pontos para cada ano completo de trabalho na área da contratação, até o limite de 60,00 pontos

AVAlIAÇÃO DE TÍTULOS – POR CARGO PLEITEADO

CARGO	TIPO DE QUALIFICAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS
EDUCADOR FÍSICO Requisito Mínimo obrigatório: Bacharelado e Licenciatura em Educação Física + Registro CREF+	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área em que concorre.	10,00	2,00
	Certificado de participação em cursos/eventos na área em que concorre, a partir de 2019, com carga horária mínima de 50 horas	10,00	2,00
TOTAL		40,00 pontos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Edital nº 01 de 28 de janeiro de 2025

ETAPA/ATIVIDADE	PERIODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital nº 01/2025 que estabelece normas para realização do processo seletivo para a função de professor de educação física	03/02/2025
Inscrição dos candidatos na Prefeitura Municipal de Marilândia no Horário de 11h às 17h	04 e 05/02/2025
Classificação dos candidatos e divulgação dos resultados de classificação no quadro de avisos da prefeitura a partir das 14 horas.	06/02/2025
Prazo para interposição de recurso na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, no horário de 11h às 17h	07/02/2025
Divulgação da classificação dos candidatos, após Interposição de Recurso, no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura municipal de Marilândia, a partir das 11h.	10/02/2025
Escolha das vagas na Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, às 13h.	11/02/2025
Homologação e Publicação.	12/02/2025